



LEI Nº 509/2016 - PMO

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
“ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS
REMANESCENTES DA VILA VELHA” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Oiapoque**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e ***promulga*** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Oiapoque, a “**ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS REMANESCENTES DA VILA VELHA**” sociedade civil sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada no dia 14 de julho de dois mil e treze, inscrita no CNPJ nº 18.702.148/0001-33, com sede nas Margens Esquerda do Rio Cassiporé e foro no Município de Oiapoque - Estado do Amapá.

Art. 2º - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I.** altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II.** modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registro de Títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente no Município;
- III.** seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- IV.** utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V.** promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Oiapoque responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º - O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Oiapoque, em 28 de abril de 2016.


MIGUEL CAETANO DE ALMEIDA

Prefeito de Oiapoque

Miguel Caetano de Almeida

Prefeito Municipal de Oiapoque

CPI 71 1746 1 -04